

Delírio e artifício na filosofia de Gilles Deleuze e Félix Guattari

"Delirium and artifice in the philosophy of Gilles Deleuze and Félix Guattari."

ALEXANDRE CERA VOLO ABRAHÃO¹

Resumo: Neste artigo, pretendo estudar, na produção filosófica de Gilles Deleuze e Felix Guattari, a especificidade dos conceitos de delírio e invenção, especialmente no interior de bibliografias filosóficas que colaboraram com formulações conceituais pertinentes à análise institucional dos anos cinquenta e sessenta. Logo, primeiro vamos analisar o sentido de invenção tanto em Deleuze quanto em Guattari, partindo de um debate sobre a análise institucional e mostrando como a filosofia incide sobre os problemas da organização de grupo e no tratamento das psicoses. Daí poderemos perceber, como desdobramento, que os sentidos filosóficos de delírio e invenção se aproximam e se influenciam, assim como ocorre - homologamente - entre psicose e instituição. Portanto, neste artigo, abordaremos tais termos, em seus vários níveis de descrição e em seu engendramento mútuo e relacional.

Palavras-chave: Delírio. Invenção. Instituição.

Abstract: In this article, I intend to study, within the philosophical work of Gilles Deleuze and Félix Guattari, the specificity of the concepts of delirium and invention, especially within philosophical bibliographies that contributed to conceptual formulations relevant to institutional analysis in the 1950s and 1960s. Therefore, we will begin by analyzing the meaning of *invention* in both Deleuze and Guattari, starting from a debate on institutional analysis and showing how philosophy addresses problems related to group organization and the treatment of psychoses. From this, we will be able to observe, as a development, that the philosophical meanings of *delirium* and *invention* become closely related and mutually influential, just as—by analogy—*psychosis* and *institution*. Thus, in this article, we will address these terms at their various levels of description and in their mutual and relational interweaving.

Keywords: Delirium. Invention. Institution.

Introdução

O encontro filosófico clínico de Gilles Deleuze e Félix Guattari é bem conhecido. Há uma dimensão desse encontro que parte de problemas que encontramos em meados dos anos cinquenta, pela relação entre instituição e psicose, que espelhava os dilemas da relação entre a sociedade e o encarceramento da loucura. Há, no entanto, menos obras que aproximam invenção e delírio de um ponto de vista filosófico, descrevendo-os enquanto conceitos fundamentais para a

¹ Mestrando no departamento de Filosofia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP e Psicanalista. E-mail: alexandreabr@usp.br

compreensão do problema, comparando momentos distintos na bibliografia dos autores e mostrando sua transformação no interior do debate, que ainda permite mais complexificação.

La Borde: delírio e instituição

Contra o privilégio da razão como fundamento do conhecimento da moralidade e tomando a psicose como objeto de sua psicologia não individual, Guattari diversas vezes e em várias obras relata seus trabalhos políticos de organização feitos em La Borde a partir dos anos cinquenta, acentuando os problemas da racionalidade da divisão do trabalho, da entificação da loucura e da serialidade da vida, bem como sua incidência nos pacientes psicóticos. Problemas esses que foram abordados, por exemplo, em livros como “Psicanálise e transversalidade”, que reúne textos ao longo de décadas a partir da fundação de La Borde, e em seminários como “práticas analíticas e sociais”, no qual Guattari, já no fim da vida, em 1990, retoma a história da análise institucional no âmbito histórico e conceitual. Do ponto de vista teórico-prático, ele tratou de problematizar nestes textos, questões como o tratamento e a análise individual, e transpô-las para a dimensão institucional e coletiva. A organização política então ganhava um sentido maior para o tratamento da psicose, pois ela revinculava os sujeitos a uma experiência partilhada na dimensão material, uma vez que o problema central da psicose passava pela relação com a invenção de um mundo e com a plasticidade de um corpo, em suas dimensões singulares e coletivas. Em suma, um par de operações epistemológicas importantes se apresenta aqui como central para a transposição do problema da psicose para Guattari: a primeira é a maneira como a cura e o tratamento são substituídos pela singularização e complexificação. A segunda é a substituição da subjetividade individual por uma subjetividade coletiva, a partir de uma remontagem conceitual dos regimes do Imaginário e o do Real, da relação com o Mundo e com o Outro, nos quais a psicose receberia um arcabouço teórico distinto em relação às outras estruturas.

Não é à toa que ambas as transposições dependem conjuntamente da mudança de uso do termo “invenção”, como conceito fundamental para descrição

da experiência clínica em La Borde. Ao modo da massa de modelar de Gisela Pankow, tratava-se de inventar um corpo na dimensão do imaginário, porém um corpo cuja plasticidade se torna a própria instituição política, i.e, a instituição enquanto criação de um corpo a ser manuseado. Para Guattari, nesse mesmo sentido, tratava-se de inventar incessantemente as formas de organização política de La Borde.

A radicalidade destas proposições de Guattari e Jean Oury na análise institucional são simétricas às práticas desumanas exercidas nas instituições psiquiátricas da época. Nesse contexto, propor, às práticas clínicas, uma subordinação às práticas políticas, bem como aos reajustes conceituais que o filósofo e o analista engendraram, permitiu tanto uma reestruturação nas relações presentes naquilo que Guattari chama de subjetividade, quanto, a La Borde, uma análise institucional diversa, ampliada e não individual.

Não fosse tão maltratado, “Polifônico” seria o melhor termo para definir a subjetividade, pois com ele evidencia-se a ampliação das distintas vozes - e as relações complexas que pode haver entre elas - e diminui-se a importância de uma constituição por adjetivações. Podemos adicionar, ainda, que esta subjetividade relacional não é descrita como “consciência cognoscente”, uma vez que nas relações da associação não são as ideias que definem um sujeito cognoscente. Pois, ao contrário, as associações são conjuntos de meios possíveis para um sujeito prático, cujos fins reais são todos eles de ordem passional, moral, política, econômica. A princípio, sob a leitura de Hume - onde aparece pela primeira vez um “eu” como fluxo de percepções esquizofrênico, no primeiro livro de seu Tratado - Deleuze mostra que há apenas relações externas às impressões dadas. Essas, por sua vez, não se ajustam bem nem à ideia de cognição e de consciência de si, pois afinal, o fluxo efêmero das percepções, por si mesmas, apenas podem variar; da mesma maneira como ocorre nas paixões, que não se deixam fixar pois obedecem os estados variáveis do corpo e da sensação.

Ao mesmo tempo, podemos dizer que foi a própria experiência de La Borde que, até certo ponto, suscitou o uso desses novos operadores conceituais. Pois, uma instituição como essa assumiu a forma de uma organização política em que se perdia a hierarquia entre médicos e pacientes, trabalhadores e pensionistas, na

medida que se perdia a necessidade do pacto contratual da normatização da doença, e cujo movimento de transformação, ou se quisermos, de instituição constante, dependia de uma reinvenção incessante de sua própria reorganização. Deleuze, em um texto chamado “Três problemas de grupo”, prefácio da edição brasileira de “Psicanálise e Transversalidade”, chama a atenção para a preferência de Guattari pelo termo “análise institucional”, em detrimento ao termo “psicoterapia institucional”, refletindo, assim, sobre a diferença entre o contrato como negativo e a instituição, como positiva: “No movimento institucional assim como aparece com Tosquelles e Jean Oury introduzia-se, com efeito, uma terceira era da psiquiatria: a instituição como modelo, para além da lei e do contrato” (DELEUZE; GUATTARI, 2004, p.17).

Dizer que a instituição é positiva, em contrapartida o contrato negativo, é o mesmo que dizer que a primeira possibilita meios originais para a distribuição das satisfações, enquanto que a segunda limita, exclui e separa, deixando algo de lado na entrada da possibilidade nas relações.

380

Se é verdade que o antigo asilo era regido pela repressiva, visto que os loucos eram considerados “incapazes” e, por isso mesmo, excluídos das relações contratuais que reuniam seres supostamente razoáveis, o golpe freudiano foi mostrar que, nas famílias burguesas e nas fronteiras dos asilos, um grande grupo de pessoas chamadas de “neuróticos” podiam ser introduzidas num contrato particular que as levava por meios originais as normas da medicina tradicional (o contrato psicanalítico como caso particular da relação contratual médico-liberal). (DELEUZE; GUATTARI, 2004, p.17).

Deleuze, ao expor o contrato como relação que dirige alguns seres à norma, mostra que, aquilo que escapa a ela e, portanto, escapa a normatização da medicina, deve ser pensada por outro modelo de organização: a instituição. Uma vez que não se trata, para a psicose, restringir por meio do contrato, o modelo da instituição permitirá outras formas de organização da satisfação.

Nesse percurso, uma importante etapa foi o abandono da hipnose. Não nos parece que já tenhamos analisado o papel e os efeitos do modelo de contrato seguido pela psicanálise; uma das principais consequências disso foi manter a psicose no horizonte da psicanálise, como a verdadeira fonte de seu material clínico,

sendo, no entanto, excluída dele por ser considerado fora do campo contratual. (DELEUZE; GUATTARI, 2004, p.17).

Uma das consequências, portanto, do contrato, é a exclusão. E de fato, se abordarmos o problema do par - inclusão e exclusão - segundo a obra dos autores, veremos como o modelo da instituição se ajusta melhor à inclusão de termos que superam o choque contraditório exclusivo. Para enfrentar esse problema lógico e prático, na análise institucional, segundo Deleuze:

Não surpreende que psicoterapia institucional tenha implicado em suas principais proposições uma crítica do contrato dito liberal, não menos que da lei repressiva, à qual desejava substituir pelo modelo da instituição. Essa crítica seguiria direções bem diversas; tanto é verdade que a organização piramidal dos grupos, seu assujeitamento, sua divisão hierárquica do trabalho repousam em relações contratuais, não menos que em estruturas legalistas. (DELEUZE; GUATTARI, 2004, p.18).

Podemos notar como o contrato exclusivo é diluído nas relações humanas do trabalho, da moral, da percepção, etc. Mas, de acordo com a sequência dos textos de Guattari sobre La borde, a primeira preocupação foi a mudança no papel dos médicos e pensionistas, uma vez que essa modificação da relação sugeriria uma produção diferencial do outro, retirando-a da entificação da doença. Deleuze, parafraseando Jean Oury afirma: “Evidentemente, os próprios termos enfermeiro e médico são parte desse contrato com que dissemos que deveríamos romper” (DELEUZE; GUATTARI, 2004, p.18). E em seguida mostra a dimensão desta divisão a nível do conceito de instituição: “La na psicoterapia institucional uma espécie de inspiração psiquiátrica à Saint-Just, no sentido de ter Saint-Just definido o regime republicano como tendo muitas instituições e poucas leis (bem como poucas relações contratuais)” (DELEUZE; GUATTARI, 2004, p.18).

Destas relações de trabalho, como maneiras de mostrar o problema do contrato de exclusão pela norma, podemos nos perguntar o que significa aqui, mais precisamente, o advento de muitas instituições em detrimento a poucas leis. Por enquanto, podemos observar que as primeiras são aquelas que ganharam existência com a prática de Guattari em La Borde, onde se consolida “uma verdadeira criação em que a loucura e a revolução - sem se confundir - transmitem

uma à outra, precisamente, as feições de sua diferença nas posições singulares de uma subjetividade desejante.” (DELEUZE; GUATTARI, 2004, p.18).

O delírio, enquanto uma diferenciação sensível na imaginação, é presente na criação, que aqui é descrita por uma fala vazia, em contraposição à palavra plena: “Certo sonho do não-sentido e da palavra/fala vazia” instituída, contra a lei ou o contrato da palavra/fala plena, certo direito do fluxo-esquizo nunca deixaram de estimular Guattari.” (DELEUZE; GUATTARI, 2004, p.19). Termos tais que, por eles mesmos, denotam uma contraposição entre fala alienada, que apenas reproduz, e uma outra fala que se coloca no lugar, não mais como reprodução do mesmo. E de fato, se pensarmos na instituição de uma necessidade, fiados pelas relações delirantes, La Borde pode se tornar uma experiência que ensina como produzir, pela geração da contingência e do não sentido, um lugar para futuras relações de necessidade.

Nesse sentido, ao relacionarmos invenção e psicose, vale lembrar do que afirma Jean Oury, nas primeiras páginas das entrevistas reunidas e intituladas de *Pratique de l'institutionnel et politique* compara a instituição ao Outro, e afirma que o “je” é a instituição (OURY, 1985). Com isso, ele infere que, como não há um institucional puro - pois não lhe cabe nenhuma definição, nem a priori, nem declarativa - resta um espaço sempre aberto para uma instituição que pode ser recomeçada, ou seja, um “Outro” que pode apenas ser instituído. Essa semelhança entre o Outro e a instituição merece ser melhor explorada, uma vez que ela remete à um texto de Deleuze chamado “*Instintos e instituições*”, no qual ele descreve a maneira como instaura-se uma organização das satisfações e como elas são apenas possibilidades determinadas, consolidadas em hábitos e regras, que se constituem apenas no tempo da sociedade. Porém, na relação entre satisfação e os meios sociais de instituição de preferências - no qual a sociedade é um modo de completar a natureza - se mantém uma abertura, uma vez que os vínculos artificiais com a natureza permanecem enquanto relação, ou seja, os meios de satisfazer uma necessidade conservam uma instabilidade interna, seja com aquilo que se torna a necessidade, seja com os “procedimentos de satisfação”. Em outras palavras, ao instituir um meio original de satisfação pelo artifício, os sujeitos transformam a tendência em outra coisa, transformando, junto, os meios de satisfação. Nesse

sentido, a monografia de Deleuze sobre Hume é exemplo maior de seu interesse pela provisoriedade das relações humanas instituídas e, portanto, da possibilidade, também frágil, de outra criação de um meio no qual a satisfação seja transformada. Talvez isso esclareça os motivos do elogio a sociedades em que há muitas instituições e poucas leis, pois se distribuem novos meios e novas satisfações, que apenas criam maneiras sem encerrar o engendramento de meios, como princípio fundamental da entrada no social.

Natureza e Artifício

Em 1953, neste contexto da história das instituições, Deleuze reanima o debate sobre o empirismo, o qual levará consigo durante toda a vida. Empirismo e Subjetividade, é uma obra que mostra como, na história natural, os sujeitos derivam seus princípios fundamentais de simples relações, as quais se instalam tanto nos princípios da natureza humana da mente, quanto da organização social, onde ganham extensividade por homologia. Um dos sujeitos Humeanos, - se é que podemos falar em tais termos - visto por Deleuze no Tratado da Natureza Humana, é a “relação”, ou seja, o “espírito” que pode ultrapassar a experiência associando e desassociando conteúdos dados. Nesta rede de associações, a experiência significa tanto um limite quanto uma possibilidade, pois exige um artifício que amplie a sociabilidade das relações em seu âmbito limitado, próximo e o contíguo, criando instituições que são meios para a ampliação desta parcialidade. Neste ponto, é importante esclarecer que entre o artifício e a natureza em Hume, opera tanto uma continuidade quanto uma complementação, i.e, o artifício se torna um meio pelo qual um impulso natural depende para se realizar plenamente. Continuidade e ruptura são traços simultâneos dessa invenção, pois nunca estamos fora da natureza, e por vezes podemos apenas adentrá-la conforme inventamos meios para seguir sua produção. Esse traço artificial é visto desde um momento da vida em que o ser humano depende de um artifício para continuar vivo - à revelia de sua condição cruel e natural - até o momento que ele necessita se perpetuar, enquanto ser social, inventando certas convenções para se manter em sociedade.

A curiosa retomada de Guattari pela relação entre natureza e criação aparece pelo conceito de Heterogênese, no qual ele se refere às máquinas autopoieticas de Francisco Varela - ou seja, aos seres vivos que mantêm uma relação dinâmica e contínua da produção de si e do meio simultaneamente - e à criação verbal de Mikhail Bakhtin. Ambos os casos somados permitem a ele, tanto retomar a homologia entre artifício e natureza - pela máquina como ser vivo - quanto precisar a criação estética como uma relação humana em que os elementos externos completam o acabamento da criação. Ambos, assim, implicam uma reconstrução do conceito de invenção humana, que se constitui em uma dimensão partilhada do natural, do social e do artificial.

Inventar, nesse sentido, para Guattari, se tornará uma operação de complexificação em que podem ser embaralhados códigos, feitas pequenas diferenças, sobreposições de informação, união e desunião de elos do costume, conforme muda-se o meio em que se está instaurado. Nesse caso, trata-se de modificar o grau de certas operações que já operam na realidade, as quais na clínica da psicose, permitem a mudança do tratamento de uma - suposta - doença, para uma organização complexa das atividades e de uma produção de relação com o mundo. Nesse sentido, Hume ainda se faz presente.

Logo, a fim de aprofundar conceitualmente o problema da instituição enquanto artifício, gostaria de comparar em linhas gerais a origem do artifício da justiça, no terceiro livro no *Tratado* de Hume, com o sentido negativo do contrato, posto por Deleuze e, com isso, verificar se as afirmações erguidas até aqui se sustentam. Nesse sentido, ao percebermos que, ainda que Deleuze se volte contra autores que negativaram a sociedade com o contrato - seja Locke, Hobbes ou até mesmo Rousseau - em detrimento a uma positividade criativa dos laços sociais, ele não aprofunda - e de fato não é seu interesse - certos termos do problema. Por essa razão, vale perguntar, o que é, afinal, uma instituição positiva e por que ela se contrapõe ao contrato negativo?

Vimos que Hume, no século XVIII, desloca o modo como se relacionam natureza e organização social em relação a outros autores. Trata-se, para ele, da identificação da origem com a família - no sentido de clã primitivo e não a família burguesa - em que antes de um fundamento puro, partia-se de uma simpatia já

dada, ou em outras palavras, uma relação já dada. Na unidade mínima - a família - a relação é exterior ao sujeito (DELEUZE, 2012, p. 23). A configuração da satisfação em sua expansão na instituição é adquirida quando o artifício permite ampliar as tendências de simpatia mínimas, produzindo um meio social em grande escala em que elas podem se colocar enquanto tais, em detrimento de tendências de exclusividade.

Não se trata de pensarmos que “ver sofrer seu semelhante”, por exemplo, desencadeia um processo de identificação no qual o indivíduo assume, instantaneamente, não querer o mesmo mal para si e a partir daí buscar incessantemente, na regra, o acordo da sobrevivência mútua. Ao contrário, o primeiro elo humano - já natural e social - surgiria do princípio do contíguo e do próximo, pois tal estado é, para Hume, uma relação familiar, um clã socializado desde sempre, uma pluralidade em que a diferença e a semelhança são internas à ligação. Como afirma Hume, “seu primeiro estado e situação pode legitimamente ser considerado já social.” (HUME, 2009, p.533) Nele, se trata de expandir a simpatia inaugural, positivando-a a despeito dos interesses individuais - os quais têm poucas chances de modificarem sua natureza contígua - de maneira oposta ao contrato que, para Deleuze, é lugar da renúncia à interesses que, vale lembrar, nunca nasceram apenas enquanto individuais. Em suma, não haveria necessidade da oposição entre interesses pessoais em detrimento a vontades gerais, pois os interesses da relação do clã são sempre sociais, e logo, ampliar sua parcialidade com o fim na sua própria sobrevivência, é o mesmo que manter sua natureza.

Rousseau, nesse sentido, ajuda a compreender o problema da *Associação*, em seu *Contrato*. Nele, o primeiro termo usado para a união de forças - em direção ao laço social - é “agregation”, que aponta para a junção entre partes isoladas que se mantêm enquanto unidades, sem que se crie uma qualidade nova na sua junção. Porém, em seguida, ele substitui tal termo por “association”, ou seja, um conceito que melhor possibilita pensar a união de partes, enquanto produção de uma nova qualidade. Ao seguir os passos da argumentação, vemos que primeiro ele expõe o problema da conservação do indivíduo no estado de natureza, uma vez que esta se torna um obstáculo à sobrevivência daquele, pois, por mais que ele tente, há forças que resistem a sua conservação nesse estado. Impelido a mudar de estado, pois há

mais força nos obstáculos para conservação do indivíduo, do que forças nele mesmo para se conservar, ele necessita, não engendrar novas forças, pois isto não é capaz, mas sim “unir e dirigir as existentes”. Logo, eles “não têm meios de conservar-se senão formando, por agregação, um conjunto de forças que possa sobrepujar a resistência, aplicando-as a um só móvel e fazendo-as agir em comum acordo” (ROUSSEAU, 1999, p.20). Associação, assim, enquanto metáfora de ligação qualitativa, é um termo melhor para descrever a qualidade obtida de uma mudança de estado de conservação.

Este último ponto, ajuda a compreender o potencial da associação no artifício natural de Hume. Mas, não seria demais lembrar que não há algo como um estado de natureza pura em Hume, pois a natureza humana, em sua origem, já é naturalmente artificializada e socializada. Não há nem mesmo a necessidade de uma ficção como o estado de natureza, ainda que ela gere interesse ao autor pelo seu uso recorrente na filosofia:

(...) é absolutamente impossível que os homens permaneçam um tempo significativo naquela condição selvagem que antecede a sociedade; ao contrário, seu primeiro estado e situação pode legitimamente ser considerado já social. Entretanto, isso não impede que os filósofos, se assim o quiserem, estendam seu raciocínio a um pretenso estado de natureza, contanto que reconheçam tratar-se de uma mera ficção filosófica, que nunca teve e nunca poderia ter realidade (HUME, 2009, p.533).

386

Em Hume, este estado natural - já dado como social - impõe resolver o dilema da necessidade distante. Em outras palavras, o problema de como tornar o interesse daquilo que é distante (o estado ou a instituição), um interesse próximo ao sujeito já socializado; como tornar vantajoso, contíguo e necessário, as uniões que possibilitam a conservação social? Pois há de se lembrar - como faz Deleuze em *Instintos e Instituições* - a sociedade se encontra como se já estivesse, desde sempre, habituada a esse interesse e diante desta organização da satisfação.

Nesse sentido, para descrever - segundo Hume - as relações entre a parcialidade e sua ampliação, voltemo-nos ao problema da *Simpatia* e suas modificações no artifício. No segundo livro do *Tratado*, ele mostra que ela é uma relação “em que a mente passa facilmente da ideia de nós mesmos à de qualquer outro objeto relacionado conosco” (HUME, 2009, p. 375). Porém, o que importa,

aqui, é como fazer passar as ideias da imaginação e afetos da paixão do contíguo para o geral, deslocando as restrições das ações de cada indivíduo, e seus objetos relacionados, para objetos mais gerais. Há, nesse sentido, apenas a possibilidade da modificação de relações, graus e intensidades daquilo que a natureza fornece. Para tanto, se temos que a capacidade de ampliar a relação limitada que nos é dada de saída, só poderia haver compensação por uma invenção - no sentido que viemos descrevendo - de outras relações.

Aqui, importa mostrar mais claramente o “anticontratualismo” de Hume, pois ele nos leva à constatação de que certos elos se sobrepõem às qualidades, aos adjetivos e às declarações que advém dos juízos de atribuição, como no caso de afirmações como: “As qualidades da mente são o egoísmo e a generosidade limitada” (HUME, 2009, p. 539). Ao acentuar o último termo, a questão é levada para um problema espacial, retirando de questão, até certo ponto, da constituição substancial da moralidade e do princípio de definição do funcionamento, como no egoísmo. Nesses termos, se trata de uma convenção, em que a fraqueza da associação geral pode ser superada pela ampliação do parcial. Porém, não se trata de excluir, simplesmente, a existência da restrição, pois ela também permite à sociedade promover-se, sem autodestruir-se. E de fato, há restrição, as regras existem, mas são secundárias em relação à invenção dos meios de ampliação de uma parcialidade feita, justamente, mas não somente, para permiti-la. Em outras palavras, as leis só podem ser derivadas das convenções humanas, pois, claro:

(...) não há dúvida de que existem motivos de interesse público para a maioria das regras que determinam a propriedade; mesmo assim, suspeito que essas regras são fixadas sobretudo pela imaginação, ou seja, pelas propriedades mais frívolas de nosso pensamento e concepção (HUME, 2009, p. 544).

Nesse sentido, Hume demonstra que a fixação da convenção ocorre pela sutileza e frivolidade com as quais a imaginação preserva certas uniões a revelia de uma instauração originária. Esse mecanismo, se comparado ao contrato, permite Hume afirmar que “a convenção voluntária e o artifício dos homens que faz que o primeiro interesse ocorra”, mostrando que a instauração da necessidade advém de um lugar artificial. Em outras palavras, como expõe Deleuze, “É noite porque se deita” (DELEUZE, 2019, p.31) e não, como poderia se pensar, se deita porque é noite.

Vimos até aqui que a artificialidade funda *a posteriori* certas as fixações que já foram, ao longo do tempo, sutilmente instaladas, mas ao mesmo tempo, institui meios nos quais essas sutilezas produzirão a convenção. Daí que o problema pode ser redimensionado, adicionando outros termos na equação, da seguinte maneira: Como instituir meios nos quais os interesses distantes, como a justiça, por exemplo, se comportam como interesses tão próximos e contíguos que se assemelham com necessidades tão óbvias e claras como a fome ou a sede? Dado que temos pouca ligação com o distante:

Os homens não são capazes de curar radicalmente, em si mesmos ou nos outros, a estreiteza de alma que os faz preferir o presente ao remoto. Não podem mudar suas naturezas. Tudo que podem fazer é mudar sua situação, tornando a observância da justiça o interesse imediato (HUME, 2009, p.576).

Tão logo, elegem algumas pessoas para tal tarefa. Essas, colocam seu interesse em uma parte que proclama e performa uma conexão imediata com o todo: “E como o fracasso na execução de uma parte está conectado, embora não imediatamente, com o de todo o conjunto, eles impedem esse fracasso, porque não vêm nenhum interesse nele, seja imediato, seja remoto.” (HUME, 2009, p. 576). A simpatia, portanto, esse princípio sob o qual a ideia de nós mesmos passa a objetos relacionados conosco, é um modo de relacionar a parte e o todo. O problema - como tornar os objetos de forma abrangente mais relacionados conosco, ao invés de menos - relaciona a parte e o todo de modo a deslocar o que é dado pela natureza e, logo, não pode ser destruído, apenas alterado. Em outras palavras, trata-se de sair do menor, do contíguo e da simples relação do clã, e chegar no maior, no distante da instituição; ou ainda, de ampliar as ligações de prazer, sem enfraquecimento das ligações de continuidade original. Como afirma Hume: “Não há uma só paixão, portanto, capaz de controlar a afeição motivada pelo interesse, exceto essa própria afeição, por uma alteração de sua direção.” (HUME, 2009, p.532). A simpatia, e sua ampliação da contiguidade fundamental, faz do sujeito natural um inventor, ou seja, aquele que pode criar instituições, i.e, grupos de relação e associação que dão forma ao interesse humano.

Delírio e artifício

O aspecto do delírio que ressaltou no artifício se encontra em uma série de textos. Em “A literatura e a vida”, Deleuze afirma que: “A literatura é delírio” (DELEUZE, 1997, p.15). Nesse texto, o delírio ganha um significado específico: mostrar o funcionamento da língua, na literatura e no escritor que, para escrever, precisa destruir e recriar a língua, para salvar a língua. Assim, deve-se sair da língua “para salvá-la”, pois a literatura, para alguém como *Marcel Proust*, produz na língua uma língua estrangeira, o que não significa que haja algo fora da língua, mas sim que há um delírio na própria língua que não se reproduz no modo da língua dominante, i.é, uma criação sempre produtiva de uma outra língua (DELEUZE, 1997, p. 15). Pela via da língua, podemos inferir que há uma destruição na criação da literatura que delira pois inventa uma exterioridade de relações no interior das relações já concebidas.

A exterioridade das relações é possível quando a imaginação produz uma nova exterioridade em si mesma. Esta produção aparece em um texto chamado “Hume”, de 1972, em que encontramos a seguinte afirmação sobre a exterioridade do mundo empírico: “tem-se a impressão de um mundo fictício, estranho, estrangeiro, visto por outras criaturas, mas também o pressentimento de que esse mundo já é o nosso e que somos nós próprios essas outras criaturas” (DELEUZE, 2019, p.211). Nela, alguns pontos interessam; primeiro, o mundo fictício aparece inicialmente como uma impressão, uma espécie de sensação inicial alienada (vista por outros), que faz do mundo, uma totalidade estranha e suspeita. Segundo, há uma temporalização nesse mundo estranho, na qual surge o pressentimento que permite rever a sensação daquilo que aparecia como externalidade pura, e logo surge a percepção que, na verdade, somos nós estranhos ao nosso próprio campo de sensações. Em outras palavras, percebemos, apenas em uma segunda vez, e nela nos vemos enquanto externos a nós mesmos, nos pressentimos ser as tais criaturas.

No mesmo texto, algumas páginas à frente, Deleuze descreve: “Entregue a si próprio, o espírito não está privado do poder de passar de uma à outra ideia, mas passa de uma a outra ao acaso e segundo um delírio que percorre o universo formando dragões de fogo, cavalos alados, gigantes monstruosos” (DELEUZE, 2019,

p, 214). O espírito, termo em francês para a *Mind* Humeana, pode percorrer, pela vida das passagens não regradas, e chegar às ideias com maior diferença em relação aos dados sensíveis. Porém, “os princípios da natureza humana, ao contrário, impõem a esse delírio regras constantes como leis de passagem, de transição, de inferência de acordo com a própria Natureza” (DELEUZE, 2019, p, 214). A imaginação ganha constância, lhe é imposta certas regras e uma disciplina, a qual ela mesma usa para forjar passagens para seu delírio. O ponto é perceber que o delírio é, como diz Deleuze, distribuído no mundo empirista, seja na ciência, ou na filosofia; é por meio dele que se pode ultrapassar a própria experiência, seja para confirmar a natureza, seja para produzir uma anti-natureza. E de fato, “cabe a ficção fingir as próprias relações, induzir relações fictícias e fazer-nos crer em loucuras” (DELEUZE, 2019, p, 214). Todo o resto da produção do pensamento está intercalada com o delírio, em uma “estranha batalha” que se desenrola desde sempre, na qual importa, sobretudo, perceber como a imaginação pode se servir de princípios de relação, que por si mesmos agem autonomamente, para criar sua ficção, deixar passar certas ficções e fazer-se crer nelas com a força com a qual se crê nas ficções na ciência, da metafísica, da identidade pessoal, etc.

390

Mas, a partir daí, desenrola-se uma estranha batalha. Pois, se é verdade que os princípios de associação fixam o espírito ao lhe impor uma natureza que disciplina o delírio ou as ficções da imaginação, inversamente a imaginação serve-se desses princípios para deixar passar suas ficções, suas fantasias, para lhes conferir uma caução que não poderiam ter por si mesmas. Nesse sentido, cabe à ficção fingir as próprias relações, induzir relações fictícias e fazer-nos crer em loucuras (DELEUZE, 2019, p, 214).

É porque a imaginação serve de princípios, que o delírio pode ampliar-se e é porque há uma natureza e disciplina que não se destrói, sempre que pode. Desta dupla condição, o delírio ganha não apenas sua possibilidade, sua existência, mas também sua passagem, seu ressoar em direção para lugares que, inventados, produzem aquele sentimento forte na mente, ou seja, uma crença necessária.

Assim, inventar modos de satisfazer necessidades recria instituições, ou seja, satisfaz necessidades de modos diferentes, pois, ao mesmo tempo, produz novos meios no qual necessidades serão instauradas. Dos contratos como conexões negativas, e da instituição como conexão, tanto forte quanto frágil, às operações

conceituais de mudança no tratamento da psicose e as experiências de La Borde, demonstra-se que as relações de necessidade podem ser refeitas por uma política em que todos se colocam enquanto partes nas quais o delírio se distribui se aproxima de algum mecanismo que faça ampliar sua parcialidade. Ao mesmo tempo, inversamente, é permitido às necessidades, que agem livremente, adquirirem satisfação por meios não normativos, ainda que isso exija uma destruição e refundação daquela instituição. Esse aspecto responde ao interesse de Deleuze pelas múltiplas instituições, pois permite ao desejo, se proliferar em diversas formas de satisfação. As operações, portanto, se tornam arriscadas, mas sustentar esse risco parece ser o modo como, em La Borde, pôde-se relacionar psicose e invenção, e se tornar uma experiência privilegiada para se estudar os problemas institucionais.

Referências

DELEUZE, G. *Crítica e Clínica*. Trad. de Peter Pal Pelbart. São Paulo: Editora 34, 1997.

DELEUZE, G. *Empirismo e Subjetividade, Ensaio sobre a Natureza Humana segundo Hume*. Ed. 34. São Paulo. 2012.

DELEUZE, G. *A Ilha Deserta e outros textos*. Trad. de Luiz B. Orlandi. São Paulo: Editora Iluminuras, 2019.

GUATTARI, F. *Psicanálise e transversalidade: ensaios de análise institucional*. São Paulo, SP: Ideias e Letras.

HUME, D. *Tratado da Natureza Humana: uma tentativa de introduzir o método experimental de raciocínio nos assuntos morais*. Trad. de Déborah Danowski. São Paulo: Ed. UNESP, 2a Ed. 2009.

OURY, J.; TOSQUELLES, F.; GUATTARI, F. *Pratique de l'institutionnel et politique* FeniXX, 1985.

ROUSSEAU, J. *O contrato social* [1762]. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

Submissão: 30. 06. 2025 / Aceite: 12. 07. 2025